



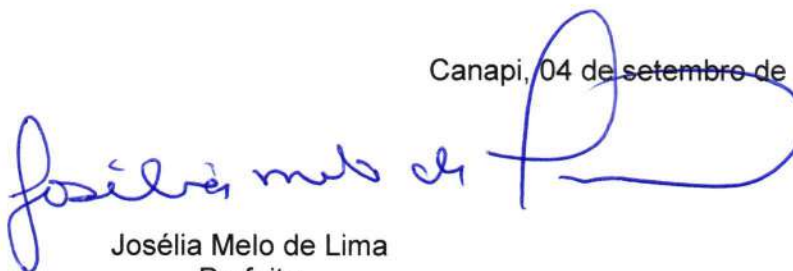
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 51.420.204/0001-12 no valor total de R\$ **9.799,95** (nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e **SANITOP COMERCIAL LTDA**, CNPJ 53.710.803/0001-04, no valor total de R\$ **872,40** (oitocentos e setenta e dois e quarenta centavos), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 04 de setembro de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da **Secretaria Municipal Administração**, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo serviços de inventário patrimonial com registro físico-financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis, veículos, máquinas e implementos, existentes, cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive servíveis e inservíveis com emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, para tender o Município de Canapi**, incluindo fundos e autarquias municipais, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com.

Canapi/AL, 04 de setembro de 2025

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B5C311FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

Pregão Eletrônico 17/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: 4K DEDETIZACOES LTDA, CNPJ: 19.797332/0001-77

Objeto Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, colocação de iscas e retiradas de insetos mortos.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 36.885,89 (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Firmado em: 04/09/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e KLEBSON BARBOZA MAGALHAES

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:503D2218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 51.420.204/0001-12 no valor total de R\$ **9.799,95** (nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco

centavos) e **SANITOP COMERCIAL LTDA**, CNPJ 53.710.803/0001-04, no valor total de R\$ **872,40** (oitocentos e setenta e dois e quarenta centavos), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 04 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E8094954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS-ME**, CNPJ **26.510.225/0001-81**, estabelecida na Rua Tobias costa, 20, centro, palmeira dos índios-Alagoas, no valor total de R\$ **62.640,00** (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 04 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:26231F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2025 PROCESSO ADM: Nº 220250506010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2025
Processo Adm: Nº 220250506010

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 643.775,20 (seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos): **RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**(10668687000191) com os lotes: 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 53, 54, 63, 64 no valor total de R\$ 89.640,50 (oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **JK MARKETING DIGITAL LTDA**(59194358000145) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,



Prefeitura de **Canapi**

180
F

CONTRATO Nº 169/2025

PROCESSO Nº 220250508003

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Contratação de empresa visando aquisição de materiais químicos e insumos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina locada por essa municipalidade, para as aulas de hidroginástica destinadas a pacientes em tratamento e população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, que celebram o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL e a Empresa BL DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 51.420.204/0001-12, e-mail: bl-distribuidora@hotmail.com, estabelecida no LOTEAMENTO JASMELINO, DOM CONSTANTINO, PENEDO-AL, representada pelo seu sócio, Sr. **Victor Ferreira de Lira**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Saúde**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Mileno Gonçalves Ferreira;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando aquisição de materiais químicos e insumos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina locada por essa municipalidade, para as aulas de hidroginástica destinadas a pacientes em tratamento e população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº 19/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência:



I – **Fornecer o objeto, de acordo com a demanda do órgão e no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 9.799.95 (nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



1	Cloro granulado 10?kg – QCLOR (econômico)	BALDES	Q-CLOR	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
2	Pastilhas de cloro 200?g (20 un.)	KIT	Q-CLOR	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
3	Floculante/clarificante 2-em-1 (1?L)	FRASCO	Q-CLOR	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
4	Algicida de choque (1?L)	FRASCO	Q-CLOR	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
5	Algicida de manutenção Hidroazul (1?L)	FRASCO	Q-CLOR	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
6	Redutor de pH / alcalinidade (1?L)	FRASCO	Q-CLOR	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
7	Solução de análise pH	FRASCO	Q-CLOR	15	R\$ 7,53	R\$ 112,95
8	Solução de análise cloro	FRASCO	Q-CLOR	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
9	Elevador de pH / alcalinidade (barrilha 2?kg)	UNIDADE	Q-CLOR	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
10	Estabilizador de cloro (ácido cianúrico) 1?kg	KG	Q-CLOR	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
					valor total	R\$ 9.799,95

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



Prefeitura de **Canapi**

185
J

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 04 de setembro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Josélia Melo de Lima

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira
Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
interveniente

**VICTOR
FERREIRA DE
LIRA:1384058
0447**

Assinado de forma
digital por VICTOR
FERREIRA DE
LIRA:13840580447
Dados: 2025.09.04
09:45:47 -03'00'

Victor Ferreira de Lira
Representante Legal
BL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



Prefeitura de **Canapi**

186
J

CONTRATO Nº 170/2025

PROCESSO Nº 220250508003

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Contratação de empresa visando aquisição de materiais químicos e insumos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina locada por essa municipalidade, para as aulas de hidroginástica destinadas a pacientes em tratamento e população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, que celebram o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL e a Empresa SANITOP COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 53.710.803/0001-04, email: licitacao.sanitop@gmail.com, estabelecida no **AVENIDA OITOCENTOS, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES**, representada pelo seu sócio, Sr. **Luis Fernando Stresser**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Saúde**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Mileno Gonçalves Ferreira;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando aquisição de materiais químicos e insumos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina locada por essa municipalidade, para as aulas de hidroginástica destinadas a pacientes em tratamento e população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº 19/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;

II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;

III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;

IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;

V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.

VII - Fiscalizar os fornecimentos

VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

I – **Fornecer o objeto, de acordo com a demanda do órgão e no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 872,40 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:



Prefeitura de **Canapi**

189

8

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
11	Eliminador de oleosidade (1?L)	FRASCO	Keep Clor Oleosidade	30	R\$ 29,08	R\$ 872,40
					Valor total	R\$ 872,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.



Prefeitura de
Canapi

191
8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 04 de setembro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Josélia Melo de Lima
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira
Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

LUIS Digitally signed by
FERNANDO LUIS FERNANDO
STRESSER:30 STRESSER:3019
199093920 9093920

Luis Fernando Stresser
Representante Legal
SANITOP COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C8992356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025

Dispensa de Licitação 19/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.420.204/0001-12**
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais químicos e insumos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina locada por essa municipalidade, para as aulas de hidroginástica destinadas a pacientes em tratamento e população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R\$ R\$ 9.799,95 (nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 04/09/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Victor Ferreira de Lira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D647AA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

Dispensa de Licitação 19/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.710.803/0001-04**
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais químicos e insumos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina locada por essa municipalidade, para as aulas de hidroginástica destinadas a pacientes em tratamento e população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R\$ 872,40 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 04/09/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Luis Fernando Stresser

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FDD29A08

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 01.0909004.2025IL08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0909004.2025-SECULTMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025
CONTRATANTE: Município de Chã Preta, CNPJ nº 12.334.629/0001-57.
CONTRATADA: LUAN ESTILIZADO SHOW, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.985.184/0001-99.
OBJETO: Contratação da empresa LUAN ESTILIZADO SHOW, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA para apresentação artística da Banda LUAN FORRÓ ESTILIZADO durante o IV Festival da Cultura e Meio Ambiente, no dia 12 de setembro de 2025, no município de Chã Preta/AL.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: De 10 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
ASSINATURAS:
Pelo CONTRATANTE: Mauricio de Vasconcelos Holanda – Prefeito Municipal
Pela CONTRATADA: Fábio de Almeida Coelho – Representante Legal

Chã Preta/AL, 10 de setembro de 2025.

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BF093238

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 0909004.2025
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025 – SECULTMA
Objeto: Contratação Artística – Banda Luan e Forró Estilizado
Evento: IV Festival da Cultura e Meio Ambiente
Data do Evento: 12 de setembro de 2025

Na qualidade de Prefeito do Município de Chã Preta/AL, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando: • A regular instrução processual, com documentação completa e adequada; • A decisão de homologação e adjudicação devidamente formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – SECULTMA; • A comprovação da exclusividade do artista e a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; • A disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, atestada pelo Setor de Contabilidade; • O parecer jurídico favorável, o parecer do controle interno e a análise técnica da Comissão de Contratação; AUTORIZO a formalização do contrato administrativo com a empresa Luan Estilizado Shows, Eventos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, representante exclusiva da Banda Luan e Forró Estilizado, para apresentação artística no dia 12 de setembro de 2025, com duração mínima de 90 minutos, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A formalização contratual deverá observar integralmente os termos do Termo de Referência, as cláusulas obrigatórias da Lei nº 14.133/2021 e as disposições complementares constantes no processo.

Publique-se este termo e dê-se continuidade aos trâmites para a assinatura do contrato e sua execução.

Chã Preta – AL, 10 de setembro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4D441C1A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº: 0827002/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 04.2025-SECULTMA
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C8992356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025

Dispensa de Licitação 19/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **BL. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.420.204/0001-12**
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais químicos e insumos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina locada por essa municipalidade, para as aulas de hidroginástica destinadas a pacientes em tratamento e população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R\$ RS 9.799.95 (nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 04/09/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Victor Ferreira de Lira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D647AA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

Dispensa de Licitação 19/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.710.803/0001-04**
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais químicos e insumos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina locada por essa municipalidade, para as aulas de hidroginástica destinadas a pacientes em tratamento e população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R\$ 872,40 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 04/09/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Luis Fernando Stresser

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FDD29A08

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 01.0909004.2025IL08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0909004.2025-SECULTMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025
CONTRATANTE: Município de Chã Preta, CNPJ nº 12.334.629/0001-57.
CONTRATADA: LUAN ESTILIZADO SHOW, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.985.184/0001-99.
OBJETO: Contratação da empresa LUAN ESTILIZADO SHOW, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA para apresentação artística da Banda LUAN FORRÓ ESTILIZADO durante o IV Festival da Cultura e Meio Ambiente, no dia 12 de setembro de 2025, no município de Chã Preta/AL.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 10 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:

Pelo CONTRATANTE: Mauricio de Vasconcelos Holanda – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA: Fábio de Almeida Coelho – Representante Legal

Chã Preta/AL, 10 de setembro de 2025.

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BF093238

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 0909004.2025
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025 – SECULTMA
Objeto: Contratação Artística – Banda Luan e Forró Estilizado
Evento: IV Festival da Cultura e Meio Ambiente
Data do Evento: 12 de setembro de 2025

Na qualidade de Prefeito do Município de Chã Preta/AL, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando: • A regular instrução processual, com documentação completa e adequada; • A decisão de homologação e adjudicação devidamente formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – SECULTMA; • A comprovação da exclusividade do artista e a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; • A disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, atestada pelo Setor de Contabilidade; • O parecer jurídico favorável, o parecer do controle interno e a análise técnica da Comissão de Contratação; AUTORIZO a formalização do contrato administrativo com a empresa Luan Estilizado Shows, Eventos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, representante exclusiva da Banda Luan e Forró Estilizado, para apresentação artística no dia 12 de setembro de 2025, com duração mínima de 90 minutos, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A formalização contratual deverá observar integralmente os termos do Termo de Referência, as cláusulas obrigatórias da Lei nº 14.133/2021 e as disposições complementares constantes no processo.

Publique-se este termo e dê-se continuidade aos trâmites para a assinatura do contrato e sua execução.

Chã Preta – AL, 10 de setembro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4D441C1A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº: 0827002/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 04.2025-SECULTMA
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021